

2. DOS CARGOS
2.1. DOS REQUISITOS E TOTAIS DE VAGAS
2.1.1. VAGAS PARA CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
2.1.1.2. CAMPUS: SALVADOR

Cód.	CARGO	Requisitos Mínimos	Classe	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS IMEDIATAS			QUANTIDADE MÁXIMA DE APROVADOS (***)
					AC	Negros	PcD	
7001	Músico/Trompete	Curso Superior em Música.	E	01	A definir de acordo com os subitens 4.1.1.5 e 4.2.3.5.			05
7002	Músico/Oboé	Curso Superior em Música.	E	01				05
7003	Músico/Harpa	Curso Superior em Música.	E	01				05
7004	Músico/Percausão	Curso Superior em Música.	E	01				05
7005	Músico/Voz-Baixo	Curso Superior em Música.	E	01				05
7006	Músico/ Voz-Tenor	Curso Superior em Música.	E	01				05
7007	Músico/ Voz-Soprano	Curso Superior em Música.	E	01				05
TOTAL GERAL DE VAGAS/MÁXIMO DE APROVADOS								

(***) De acordo com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a quantidade máxima de candidatos aprovados respeitará os candidatos empatados na última classificação.

2.2. DA RELAÇÃO DAS ESPECIALIDADES, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO BÁSICO

- 2.2.1. 7001 MÚSICO / TROMPETE
- 2.2.2. 7002 MÚSICO / OBOÉ
- 2.2.3. 7003 MÚSICO / HARPA
- 2.2.4. 7004 MÚSICO / PERCUSSÃO
- 2.2.5. 7005 MÚSICO / VOZ-BAIXO
- 2.2.6. 7006 MÚSICO / VOZ-SOPRANO
- 2.2.7. 7007 MÚSICO / VOZ-TENOR

2.2.8 Para todos os cargos:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Arranjar obras musicais, estudar e pesquisar música; editar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

JORNADA DE TRABALHO: 25h (vinte e cinco horas) semanais

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

2.3. A UFBA oferece, além do vencimento básico para todos os cargos, níveis de classificação e capacitação, os seguintes benefícios: a) Percentual de Incentivo à Qualificação e à Capacitação, na forma da Lei nº 11.091/2005, alterada pelos Anexos XVI e XVII da Lei 12.772/2012; b) Auxílio Creche e Pré-Escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) para dependentes legais com idade inferior a 06 anos; c) Auxílio alimentação, estipulado em R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais); e d) Vale Transporte, conforme legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos completos, na data da investidura;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;

g) possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado no subitem 2.1.1 deste Edital, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;

h) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;

i) ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;

j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos de acordo com o art. 37, XVI, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal e assegurada a opção dentro do prazo para posse previsto no parágrafo 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90;

k) não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

l) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público federal, na forma do art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90; e

m) cumprir as demais determinações deste Edital.

3.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.2.1. O candidato que for nomeado e convocado e que não comprovar ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, será eliminado do certame.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.1.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco). Para os cargos regionalizados ou estruturados por especialidade a reserva poderá incidir sobre o total de vagas do Edital.

4.1.1.2. Quando não houver vaga reservada para PcD, conforme quadro 2.1.1, a ocupação das vagas que vierem a surgir ocorrerá de modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas na Tabela 2.1.1, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

4.1.1.3. Considerando a necessidade de dar maior efetividade à reserva legal, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas definirá, com base na homologação definitiva das inscrições, no percentual exigido e nos critérios pessoais e objetivos estabelecidos nos subitens seguintes, as vagas que terão incidência da reserva legal PcD para os cargos que possuírem 5 (cinco) ou mais vagas, sendo considerados o total de vagas do edital para cada cargo, independentemente de localidade e/ou especialidade.

4.1.1.4. A definição será cumprida até não haver qualquer tipo de empate nos critérios estabelecidos no item a seguir.

4.1.1.5. São os critérios para definição do(s) cargo(s) que receberá(ão) a reserva legal:

4.1.1.5.1. A(s) especialidade(s)/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos PcDs inscritos e que desejem concorrer à reserva legal de PcDs;

4.1.1.5.2. A(s) especialidade(s)/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de vagas disponibilizadas em edital;

4.1.1.5.3. A(s) especialidade(s)/localidade(s) com o(s) maior(es) quantitativo(s) de candidatos inscritos como ampla concorrência;

4.1.1.6. A(s) especialidade(s)/localidade(s) com os maiores quantitativos receberão, respeitados os critérios acima, 1(uma) vaga reservada, sendo a definição das vagas contempladas com a reserva legal publicada no sítio do concurso público, sendo publicada retificação do quadro de vagas no Diário Oficial da União.

4.1.1.6.1. Não participarão da definição da reserva legal aquelas especialidade(s)/localidades que, no momento da divulgação da homologação definitiva das inscrições, não tiverem PcDs inscritos.

4.1.1.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.2. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.2.1. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período de 31 de agosto a 11 de outubro de 2022, para o correio eletrônico concurso.ufba@idecan.org.br, (i) imagem simples do documento de identidade (nos moldes dos subitens 6.2.10 deste Edital) e CPF e (ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecede a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constantes do Anexo I deste Edital.

c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, enviar, no mesmo correio eletrônico para a documentação prevista na alínea "b" acima, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

4.1.2.2. O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no subitem 4.1.2.1 no período determinado, em imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

4.1.2.3. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.1.2 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico, enviado conforme dispõe o subitem 4.1.2.1 deste Edital.

4.1.2.4. O atendimento especial estará sujeito a avaliação presencial da perícia oficial da UFBA.

4.1.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.2.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN e a UFBA não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

4.1.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 4.1.2.1.

4.1.6. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

4.1.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.1.2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade e CPF terão validade somente para este Concurso Público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.9. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de 26 de outubro de 2022, juntamente com as demais orientações necessárias.

4.1.9.1. O resultado definitivo será divulgado na data provável de 04 de novembro de 2022, também no site oficial do IDECAN.

4.1.10. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo durante os 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da publicação preliminar prevista no subitem 4.1.9. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.10.1. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.1.11. A inobservância do disposto no subitem 4.1.2.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.12. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.2.1 não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

12.8. O candidato empossado nos termos do presente Edital deverá participar do Seminário de Integração, em data a ser definida pela Pró Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

12.9. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Organização, Coordenação e Execução do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

12.10. Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico de ferramenta disponível na Área para Candidatos, acessível pelo site www.idecan.org.br, no período de 31 de agosto de 2022 a 05 de setembro de 2022.

12.10.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado o seu cadastro junto ao site e sua inscrição no concurso, ambos pelo site www.idecan.org.br.

12.10.2. Os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado no subitem 12.11, serão analisados julgados pela Comissão de Organização, Coordenação e Execução do Concurso em conjunto com o IDECAN, sendo julgadas somente as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.

12.10.3. Do julgamento previsto no subitem 12.11.2, será publicado, como resposta às impugnações, aditivo ao teor original deste edital, que tenha sido motivado por força da análise e do julgamento das impugnações recebidas.

12.11. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFBA e obedecendo às normas legais pertinentes.

12.11.1. Para a concretização das admissões constantes deste item, deverá a parte interessada formalizar a requisição e a parte cedente registrar documentalmente seu aceite, após ouvido o candidato.

12.11.2. Na hipótese de surgimento de vaga no mesmo cargo, porém em Campus diverso para o qual foi classificado o candidato, este poderá vir a ser nomeado para o novo Campus, unicamente no interesse da Administração. No caso de o candidato não aceitar a nomeação, deverá formalizar desistência à vaga, a fim de permanecer na lista de classificados.

12.12. O candidato, aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, somente poderá ser removido e/ou redistribuído depois de ter adquirido a estabilidade nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, salvo conveniência e interesse da Administração.

12.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Aditivo.

12.14. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela UFBA.

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento de cargos de TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, promovido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, que o(a) Senhor(a) _____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência)

_____/____/____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista

na área de deficiência/doença do candidato.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas para provimento de cargos de TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, promovido pelo UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, para o cargo

inscrição nº _____, de acordo com o subitem 5.4.10, do Edital nº 006/2022-UFBA, conforme abaixo:

5.4.10.4.4 Os candidatos hipossuficientes econômicos deverão, para fins de pedido de isenção, enviar:

- declaração para fins de isenção indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, de acordo com o Anexo II deste Edital; e
- declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.4.10.1,

e/ou

5.4.10.4.5 Os candidatos doadores de medula óssea deverão, para fins de pedido de isenção, enviar:

- declaração para fins de isenção indicando que é doador de medula óssea, de acordo com o Anexo II deste Edital; e
- atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (assinatura e carimbo com referida identificação), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

Informações obrigatórias para os candidatos enquadrados no subitem 5.4.10.4.4 acima:

Nº NIS:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:
UF:	RG:
NOME DA MÃE:	

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____/____/____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) requerente

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 21/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/08/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES COMPRIMIDOS, INCLUINDO CESSÃO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VITOR VERISSIMO CASTILHO
Pregoeiro

(SIDEK - 30/08/2022) 153038-15223-2021NE800100

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - UASG 153038

Nº Processo: 23066033331202281. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Material de Expediente, Caixa correio e Pastas em geral, Itens metálicos (Grampos, Clípes, Percevejo, Colchetes), Pilhas, Teclado USB e Papel Toalha, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA.. Total de Itens Licitados: 36. Edital: 31/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, Campus Universitário de Ondina Cep: 40170-115, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/153038-5-00037-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ERIK MAUTONE PEREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/08/2022) 153038-15223-2021NE800100

EDITAL

ANULAÇÃO DO CANCELAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

Informamos a anulação do cancelamento do Concurso Público para Docente do Magistério Superior, regido pelo Edital 01/2019, da Escola de Música, Departamento de Música, da Área de Conhecimento Música/Violão, publicado no DOU de 30 de dezembro de 2019, seção 03, página 105, conforme processo nº 23066.044587/2022-13.

Salvador - BA, 30 de agosto de 2022.
PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 18/2022 - UASG 158195

Nº Processo: 23096076717202149. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e higienização para os ares condicionados, refrigeradores, bebedouros, geláguas, freezers e frigosares. Total de Itens Licitados: 00042. Edital: 31/08/2022 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Aprigio Veloso, 882 - Bairro Universitario CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158195-05-18-2022. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEIDE ADRIANA DA SILVA NERI CAROLINO
Chefe da Divisão de Materiais

(SIDEK - 30/08/2022) 158195-15281-2022NE000005

CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Ata Nº 42, do Pregão Eletrônico Nº 5/2022, publicado no DOU de 17/08/2022, Seção 3, página 95, Edital nº 3, de 07/04/22, na VIGÊNCIA, onde se lê: "16/08/2022 a 16/08/2023"; leia-se: "30/08/2022 a 30/08/2023". O item Nº40 tem a seguinte redação: "Quantidade: 50; Unidade: quilograma; Descrição: "POLIETILENOGLICOL (MACROGOL), ASPECTO FÍSICO: FLOCOS CEROSOS BRANCOS A QUASE BRANCOS, ODOR FRACO, PESO MOLECULAR: EM TORNO DE 6.000 G.MOL (PEG 6.000), FÓRMULA QUÍMICA: H(OCH2CH2)NOH, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 25322-68-3"; Valor Unitário: R\$ 65,00; e Valor Total: "3.250,00". No Valor Total dos itens, onde se lê: "4.640,00"; leia-se: "R\$ 7.890,00"

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº06/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.

Que a Empresa: PROCLIN APARELHOS E ARTIGOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ Nº00.484.240/0001-09, foi a ganhadora dos itens 113 e 144, no valor de: R\$ 406,50 (QUATROCENTOS E SEIS E CINQUENTA), Que a Empresa: D OXXI NORDESTE LTDA, CNPJ Nº01.274.126/0001-17, foi a ganhadora dos itens 17, 23, 61 e 110, no valor de: R\$ 3.132,00 (TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E DOIS), Que a Empresa: ALCACER EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº04.550.808/0001-01, foi a ganhadora do item 07, no valor de: R\$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESENTA), Que a Empresa: APICE CIENTIFICA EIRELI, CNPJ Nº05.990.063/0001-56, foi a ganhadora dos itens 03, 09, 10, 11, 13, 14, 46, 58, 74, 79, 80 e 82, no valor de: R\$ 15.902,50 (QUINZE MIL E NOVECIENTOS E DOIS E CINQUENTA), Que a Empresa: OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA, CNPJ Nº09.134.068/0001-38, foi a ganhadora dos itens 54, 56, 57 e 59, no valor de: R\$ 29.300,73 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS), Que a Empresa: JOSIEL DANILO DA SILVA, CNPJ Nº09.433.694/0001-25, foi a ganhadora dos itens 38, 40 e 42, no valor de: R\$ 18.320,00 (DEZOITO MIL E

